

PORTARIA AGEMS Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão nº 02/2020, referente a variação no preço de insumos e demonstração de impacto na Concessão da Rodovia MS 306, apurado nos termos previstos para revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula 20ª e Anexo 6.

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “c”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e no inciso I do art. 13 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando que a revisão extraordinária é realizada na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Processo NUP nº 51/003.864/2022, que trata da revisão extraordinária Contrato de Concessão nº 02/2020, referente a variação no preço de insumos e demonstração de impacto na Concessão da Rodovia MS 306, apurado nos termos previstos para revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula 20ª e Anexo 6;

Considerando a Nota Técnica CRET nº 03/2024/DTR/AGEMS, de 06 de março de 2024, submetida à Consulta Pública nº 01/2024, com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições das entidades envolvidas e dar publicidade e transparência à ação regulatória, conforme prazo estabelecido na publicação do Aviso de Abertura de Consulta Pública nº 01/2024, no DOE nº 11.439, de 13/03/2024; e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 010, de 12 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão nº 02/2020, referente a variação no preço de insumos e demonstração de impacto na Concessão da Rodovia MS 306, apurado nos termos previstos para revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula 20ª e Anexo 6, nas seguintes condições.

§ 1º É reconhecido o desequilíbrio no valor de (-) R\$ 12.568.641,04 (doze milhões, quinhentos de sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos) apurado em 22/03/2023, com valores apurados com Nota do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B) ajustado em 5,17% (média de 22/04/21 – 22/04/22), a favor da Concessionária da Rodovia MS 306 S/A.

§ 2º O reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 02/2020 será reestabelecido por meio da repactuação das obrigações contratuais, conforme previsto na cláusula 20.3.1.4 do contrato, que confere à AGEMS a possibilidade de modificar o cronograma de obras previsto no Programa de Exploração da Rodovia – PER, como parte do processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º A aplicação dos efeitos financeiros deste reequilíbrio ocorrerá a partir de 09 de abril de 2024, por ocasião da Terceira Revisão Ordinária e Quarto Reajuste Tarifário do contrato.

Art. 3º É obrigação da Concessionária da Rodovia MS 306 S/A readequar-se às novas condições definidas para Programa de Exploração da Rodovia – PER, conforme prescrito nos processos de nº 51/004.964/2023 e nº 51/006.651/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 268, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

RELAÇÃO DAS OBRAS REPACTUADAS

Fase 1: Postergações de obras do Ano 3, Ano 4 e Ano 5, postergação dos dispositivos km 24 e postergação dos dispositivos km 18 do ano 4 para o ano 9, além de obras de passarela, todos originalmente previstos no PER:

Descrição das obras do ano 3	Un.	Quant. PER	Quant. Repactuado
Acostamento	km	79,48	87,10
Terceira Faixa	km	0,50	-
Passagem de fauna	unid	1	1
Cerca	km	110,67	110,67
Adequação de OAE	m ²	138,37	-
Descrição das obras do ano 3	Un.	Quant. PER	Quant. Repactuado
Acostamento	km	130,50	119,16
Terceira Faixa (foi para os anos 5 e 6)	km	5,04	-
Terceira Faixa – extra PER	km	-	7,55
Dispositivo tipo T	unid	3	2
Dispositivo tipo X	unid	2	2
Dispositivo retorno	unid	2	2
Implantação de acessos simples	unid	-	6
Passagem de fauna	unid	1	1
Curva crítica	vb	1	1
Adequação de OAE	m ²	138,37	276,74

Fase 2: Obrigações do 5º ano – dispositivos e postos de pesagem, obrigações do 6º ano – dispositivos, obrigações do 7º ano – 12 dispositivos de acesso, obrigações do 8º ano – 13 dispositivos de acesso, obrigações do 9º ano – 14 dispositivos de acesso, obrigações do 10º ano – 14 dispositivos de acesso.

Descrição	Quant.	Ano do PER	Ano Repactuado
Posto de Pesagem Móvel 01 Costa Rica	1 un.	5	10
Posto de Pesagem Móvel 02 Chapadão do Sul	1 un.	5	10
Posto de Pesagem Móvel 03 Chapadão do Sul	1 un.	5	10
Posto de Pesagem Móvel 04 Cassilândia	1 un.	5	10
Dispositivos Tipo T	2 un.	5	10
Dispositivos Retorno	5 un.	5	10
Dispositivos Tipo T	2 un.	6	11
Dispositivos Tipo X	1 un.	6	11
Dispositivos Retorno	4 un.	6	11
Passarela Distrito de Lage	1 un.	6	15
Acessos Simples	12 un.	7	12
Acessos Simples	13 un.	8	14
Acessos Simples	14 un.	9	14
Acessos Simples	14 un.	10	15
Faixas Adicionais	5,04 km	4	5 e 6
Faixas Adicionais	10,52 km	5	6, 7 e 8
Faixas Adicionais (acréscimos)	3,196 km	-	8

Reordenamento das terceiras faixas	Ano	Extensão (km)	Status
Terceira Faixa Extra PER	4	7,555	Em fase de conclusão – ponto crítico
Terceira Faixa PER	5	4,335	Segundo ponto mais crítico
Terceira Faixa PER	6	4,285	
Terceira Faixa PER	7	5,115	
Terceira Faixa PER	8	5,531	